



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ: 01.989.813/0001-19  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

DECRETO GP/MLC Nº 163/2023

Laguna Carapã/MS, 31 de outubro de 2023.

*“Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona.”*

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 03 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 31 de outubro de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO GP/MLC N° 163/2023, de 31 de outubro de 2023**

***“Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona.”***

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 03 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 31 de outubro de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado